

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0554

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI N.º 1816/2014

Altera o Art. 9.º da Lei Municipal 1.153/2002, o qual teve a redação dada pela Lei Municipal 1.653/2011 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Art. 9.º da Lei Municipal 1.153/2002 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o repasse de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MANGUEIRINHA – FESMAN, com objetivo de cobrir as despesas para a manutenção da FACULDADE UNILAGOS e proporcionar a realização de novos investimentos nesse setor, conforme dotação orçamentária inscrita no orçamento vigente do Município, sob n.º 0902-12.364.0015.2055 3350.41.00.00 (279).

Parágrafo único Para os exercícios futuros serão consignadas dotações específicas nas leis orçamentárias”.

Art. 2.º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1653 de 28 de junho de 2011, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod088357